EDITAL DE CONVOCAÇÃO GERAL CONJUNTO ARARUMAPREV/SEADM Nº 01/2026

CENSO PREVIDENCIÁRIO IMEDIATO DO EXERCÍCIO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARARUAMA — ARARUAMAPREV e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA - SEADM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Municipal nº 129, de 02 de outubro de 2026, e na Portaria AraruamaPrev nº 086, de 09 de outubro de 2026, CONVOCA todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, aposentados e pensionistas do Instituto para o **CENSO PREVIDENCIÁRIO IMEDIATO DE 2026**, nos seguintes termos:

1. OBJETO. Atualização cadastral, funcional e financeira, comprovação de vida e validação de identidade, inclusive biométrica quando aplicável, de todos os segurados e beneficiários, abrangendo dados do titular, do cônjuge ou companheiro e dos dependentes (art. 2º do Decreto nº 129/2026).

2. PERÍODO E DATA-LIMITE. O canal digital fica aberto para adesão voluntária antecipada desde a publicação deste Edital. O período censitário obrigatório iniciará em 17 de novembro de 2026, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias do art. 6º do Decreto, e encerrará em 31 de dezembro de 2026, DATA-LIMITE DE REGULARIZAÇÃO comum a todos os segurados (art. 2º, § 1º, e art. 7º, I, do Decreto).

3. CANAIS DE ATENDIMENTO. I — aplicativo oficial (Android e iOS) e portal eletrônico, com confirmação de autenticidade por biometria, assinatura eletrônica ou senha; II — autenticação pela plataforma GOV.BR, admitida como meio equivalente à autenticação presencial; III — atendimento via WhatsApp oficial e assistente virtual; IV — atendimento presencial, mediante agendamento, nos polos divulgados no sítio eletrônico do Instituto; V — atendimento assistido e busca ativa domiciliar ou hospitalar, pelo Serviço Social, para segurados acamados, com deficiência grave, em idade avançada sem letramento digital ou impossibilitados de constituir procurador (art. 8º, § 2º, do Decreto).

4. DOCUMENTAÇÃO. A documentação limitar-se-á ao necessário à identificação, à comprovação da situação declarada e à atualização dos dados (art. 4º da Portaria nº 086/2026), conforme relação divulgada no sítio eletrônico e no aplicativo; sempre que possível, serão aproveitados dados de bases oficiais, evitando-se exigências desnecessárias (Lei nº 13.726/2018).

5. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO (art. 8º do Decreto nº 129/2026) — AVISO IMPORTANTE. I — quem regularizar até 31/12/2026 não sofre QUALQUER efeito sobre

o pagamento; II — quem regularizar em janeiro/2027 poderá ter o pagamento daquela competência processado no 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, sem redução de valor, em caráter de aviso final; III — persistindo a pendência a partir da competência de fevereiro/2027, poderá ser suspenso o pagamento do benefício do aposentado ou pensionista até a regularização e, tratando-se de servidor ativo, aplicada retenção cautelar da remuneração, de natureza não disciplinar, assegurado contraditório prévio sempre que operacionalmente viável. A regularização pode ocorrer A QUALQUER TEMPO, com análise em até 5 dias úteis e restituição integral dos valores em até 30 dias (aposentados e pensionistas) ou até 3 dias úteis, em folha suplementar (servidores ativos). Ficam excluídos dos efeitos, mediante comunicação ao Instituto, os casos de moléstia grave, invalidez, impossibilidade de locomoção, internação hospitalar, residência em outro Município ou no exterior e comprovada impossibilidade de acesso aos meios eletrônicos com agendamento pendente.

6. CONVOCAÇÃO NOMINAL. Sem prejuízo deste Edital, cada segurado receberá convocação nominal e individualizada por meio rastreável (correio eletrônico, SMS, notificação pelo aplicativo ou aviso destacado no contracheque), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da Data-Limite, mantendo o Instituto registro auditável das comunicações (art. 6º, §§ 1º a 4º, do Decreto). Mantenha seus dados de contato atualizados.

7. PROTEÇÃO DE DADOS. O tratamento dos dados, inclusive biométricos, observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o art. 5º do Decreto nº 129/2026 e os prazos de guarda e eliminação segura da Portaria nº 086/2026, restrito às finalidades previdenciária, atuarial e administrativa.

8. INFORMAÇÕES. Sede do ARARUAMAPREV: Rua Pedro Luís Souza, nº 299, Centro, Araruama/RJ, CEP 28979-165; telefone (22) 2665-7092; sítios eletrônicos do Instituto e da Prefeitura.

Araruama/RJ, 15 de outubro de 2026.

Maciley dos Santos Amorim
Presidente — ARARUAMAPREV

Kalimeire Camilo Lanes
Secretária Municipal de Administração